CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA IV

JULIANA RODRIGUES FREITAS

LUCIANA COSTA DA FONSECA

JOÃO BATISTA MOREIRA PINTO

O81
Os direitos humanos na era tecnológica IV [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Juliana Rodrigues Freitas, João Batista Moreira Pinto e Luciana Costa da Fonseca – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-093-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.
1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA IV

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes acreditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graudação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

FIREHOSE OF FALSEHOOD: A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS MASSAS PELAS AUTORIDADES

FIREHOSE OF FALSEHOOD: THE VIOLATION OF THE RIGHTS OF THE MASSES BY THE AUTHORITIES

Ana Claudia Rufino Duque [1]
Sâmilla Murta Lima [2]

Resumo

Este projeto de pesquisa pretende analisar os efeitos das fake news no cenário social e político, no que tange à violação dos direitos das massas, a partir do conceito de firehose of falsehood. A nova Era Digital consolidou a propagação banalizada das informações, e por isso é necessário observar o posicionamento das autoridades políticas brasileiras, as quais influenciam a manipulação da população, ferindo seus direitos básicos e democráticos. A pesquisa proposta pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica e predomina o raciocínio dialético. Quanto à investigação, pertence à classificação de Witker (1985) e Gustin (2010) como jurídico-projetivo.

Palavras-chave: Fake news, Autoridades, Violação de direitos, Pandemia, Firehose of falsehood

Abstract/Resumen/Résumé

This research project describes the effects of false news on the social and political scenario, which do not violate the copyright of the masses, based on the concept of firehose of falsehood. The new Digital Era consolidated a trivialized spread of information, and that is why it is necessary to observe the positioning of Brazilian policies, as it influences the manipulation of the population, hurting their basic and democratic rights. A proposed research created for the juridical-economic methodological and predominates dialectical reasoning. As for the investigation, belonging to the classification of Witker (1985) and Gustin (2010) as legal-projective.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Fake news, Authorities, Violation of rights, Pandemic, Firehose of falsehood

[1] Graduanda em Direito, modalidade Integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

[2] Graduanda em Direito, modalidade Integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Quase um século atrás, em 1924, os sociólogos Max Horkheimer (1895-1973) e Theodor Adorno (1903-1969), os principais representantes da Escola de Frankfurt, introduziram o conceito de indústria cultural: um sistema político e econômico que tem por finalidade produzir bens de cultura como mercadorias e, sobretudo, como estratégia de controle social. Ademais, após a Terceira Revolução Industrial, ocorrida em meados do século XX, o ser humano tornou-se refém da tecnologia e a desinformação consolidou-se como uma preocupação progressiva e expressiva no cenário político, uma vez que os meios de comunicação de massa reforçam a alienação da realidade e não contribuem para formar cidadãos críticos.

A partir dessa análise histórica, a presente pesquisa desenvolve-se a partir do atual contexto político, com foco nas inúmeras notícias falsas disseminadas pelas autoridades, com o intuito de manipular as massas populacionais. É evidente que essa problematização representa um grande risco aos direitos básicos e democráticos dos cidadãos, uma vez que a veracidade das informações é comprometida.

Além disso, é fundamental constatar que as autoridades políticas brasileiras fazem uso de diversos mecanismos para alcançarem a manipulação social, como é o caso da estratégia do *firehosing.* Sendo assim, os mais vulneráveis são aqueles com uma fonte de informação falha, que podem acabar se prejudicando por construir uma opinião ou conhecimento baseados em *fake news.*

Por fim, a pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Dessa maneira, a pesquisa objetiva constatar os mecanismos utilizados pela classe política para efeitos de dominação às demais classes e investigar as implicações das *fake news* no âmbito jurídico, bem como a violação dos direitos democráticos a partir do conceito de *firehose of falsehood.*

2. OS MECANISMOS DE MANIPULAÇÃO NO CENÁRIO POLÍTICO

Existem inúmeras estratégias que reforçam a manipulação das massas, a qual é pensada e programado por pequenos grupos da “elite” mundial. O uso político de dados coletados em meio

digital nunca atingiu escala tão grande quanto na segunda metade da presente década. Yuval Noah Harari, em uma de suas assertivas, presente no livro “21 Lições para o Século 21”, apresenta:

> O *Homo sapiens* é uma espécie da pós-verdade, cujo poder depende de criar ficções e acreditar nelas. Desde a Idade da Pedra, mitos que se autorreforçavam serviram para unir coletivos humanos. Realmente, o *Homo sapiens* conquistou esse planeta graças, acima de tudo, à capacidade exclusiva dos humanos de criar e disseminar ficções. Somos os únicos mamíferos capazes de cooperar com vários estranhos porque somente nós somos capazes de inventar narrativas ficcionais, espalhá-las e convencer milhões de outros a acreditar nelas. Enquanto todos acreditarmos nas mesmas ficções, todos nós obedecemos às mesmas leis e, portanto, cooperamos efetivamente. Para o bem ou para o mal, a ficção está entre os instrumentos mais eficazes na caixa de ferramentas da humanidade. [...] Verdade e poder podem andar juntos só até certo ponto. Cedo ou tarde vão seguir caminhos separados. Se você quer poder, em algum momento terá de disseminar mentiras. Se quiser saber a verdade sobre o mundo, em algum momento terá de renunciar ao poder (HARARI, 2019, p. 288-289 e 296).

A reflexão proposta pelo autor procura demonstrar o quanto a espécie humana é, particularmente, capaz de criar e disseminar narrativas ilusórias em qualquer século ou era, as quais são responsáveis pela criação de vínculos, a partir de crenças em comum. Ademais, destaca a perspectiva de que, a partir de certo momento, a verdade a qualquer custo é inconciliável ao poder, uma vez que para exercer pleno domínio é impossível expor somente e integralmente verdades.

Logo, é possível constatar que as autoridades políticas usufruem de diversos instrumentos de controle social, a fim de imporem opiniões próprias e singulares, deixando os cidadãos à margem da própria conscientização e aproximando-os do senso comum. Entretanto, essas estratégias utilizadas nem sempre são conciliáveis com a verdade, uma vez que a nova Era Digital consolidou a propagação banalizada das informações. Dessa forma, as redes sociais e os meios de comunicação se tornaram importantes mecanismos para a divulgação das chamadas *fake news.*

As *fake news* tratam-se de notícias falsas publicadas por veículos de comunicação sob o disfarce de informações reais. Essas exposições, em sua maior parte, são feitas e divulgadas com o objetivo de legitimar um ponto de vista ou prejudicar uma pessoa ou grupo. As *fake news* têm um grande poder viral, o que as tornam ferramentas eficazes para a manipulação das massas populacionais, sobretudo por parte das autoridades. Além disso, agregado às *fake news* tem-se o conceito de pós-verdade, caracterizado por uma tentativa de manipulação da opinião pública, em que a realidade dos fatos é menos importante que o apelo às emoções ou às crenças dos destinatários da mensagem (LARA, 2019).

Neste contexto de inverdade, no ano de 2016, um grupo de cientistas publicou um estudo que apresentava para o mundo uma nova estratégia de propaganda política, não muito

convencional, conhecida por *firehosing*. Essa técnica foi abordada pela primeira vez no artigo *"The Russian 'Firehose of Falsehood' Propaganda Model"* (na tradução literal, "O modelo de propaganda russo da mangueira de incêndio da falsidade"), de Christopher Paul e Miriam Matthews, e publicado pela Rand Corporation. Essa estratégia tornou-se notável na conjuntura política, uma vez que consiste na produção de uma intensa e contínua corrente de mentiras, a qual inviabiliza poder aos adversários para desmenti-las. Desse modo, não há espaço para o confronto de mentiras ou a verificação das verdades, pois a mídia já colocou outra informação em pauta. A analogia que os autores fizeram é com o grande fluxo de água que uma mangueira de incêndio – *firehose* – libera (PAUL; MATTHEWS, 2016).

Embora o estudo tenha analisado a política russa, é possível notar semelhanças com as táticas discursivas de políticos brasileiros. A partir do conceito de guerra híbrida, formulado pelo pesquisador russo-americano Andrew Korybko para explicar uma estratégia de deposição de governos que envolve táticas de guerra política, ciberguerra e outros métodos de influência, como as *fake news*, é possível observar que o processo de impeachment de Dilma Rousseff teria favorecido o crescimento do atual presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, e culminou no *firehosing* como sua estratégia de marketing político.

De fato, é possível observar a repetição dos pontos que configuram o *firehosing* em algumas situações que envolvem Bolsonaro, como é o caso do compartilhamento em massa das críticas feitas pelo presidente sobre o material "Brasil Sem Homofobia", apelidado pelo ex-capitão como "kit gay", em 2018. A afirmação de Bolsonaro foi feita em rede nacional, e logo se pulverizou pelas redes sociais. Pouco tempo depois, uma pesquisa listou as publicações mais compartilhadas do Facebook que mencionavam o termo "kit gay", a qual apresentou quatro vindas de páginas favoráveis ao presidente. Somadas, elas contabilizavam mais de 190 mil compartilhamentos apenas no Facebook. Desse modo, nota-se duas das principais características do *firehosing:* o alto volume de conteúdo atrelado a uma produção rápida, contínua e repetitiva. A afirmação de Bolsonaro foi desmentida na sequência, já que o livro na realidade não fazia parte de kit algum distribuído pelo Ministério da Educação. Assim que a notícia de que a fala do atual presidente era mentirosa foi a público, o ex-capitão fez um pronunciamento nas redes sociais. Por fim, observa-se os demais aspectos identificados na estratégia: a falta de comprometimento com a realidade e de consistência no que se diz entre os discursos.

Além disso, a escritora Eliane Brum, em sua primeira coluna de 2019 ("O homem mediano assume o poder", evidenciou que os apoiadores do atual presidente brasileiro ocuparam o gramado da Esplanada dos Ministérios em Brasília, durante a posse do mandato, e gritavam freneticamente: "WhatsApp! WhatsApp! Facebook! Facebook!" (BRUM apud LARA, 2019). A escritora comentou sobre o ocorrido:

> Quem quiser compreender esse momento histórico terá que passar anos dedicado a analisar a profundidade contida no fato de eleitores berrarem o nome de um aplicativo e de uma rede social da internet, ambos de Mark Zuckerberg, na posse de um presidente que as elegeu como um canal direto com a população e deu a isso o nome de democracia (BRUM, 2019).

Desse modo, a comunicação direta de Bolsonaro com sua base, dá sinais de que a estratégia de propaganda política usada nas eleições, com o uso intensivo de canais de comunicação, será mantida em seu governo. Seguindo a cartilha de Donald Trump, o Twitter se consolidou como o canal oficial de comunicação do atual presidente brasileiro. E assim como os presidentes norte-americano e russo, ele posiciona parte da imprensa tradicional como adversária, apostando em meios de comunicação alternativos.

3. A MANIPULAÇÃO DAS MASSAS DESENCADEIA VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DEMOCRÁTICOS

Ao analisarmos a história do Brasil, destaca-se inúmeros contextos onde autoridades políticas usufruíram de sua influência para manipularem a sociedade e alcançarem seus benefícios. O acesso à informação é o instrumento de que as pessoas se dispõem para tomarem decisões e protegerem-se de potenciais violações de direitos. Contudo, hoje as fontes de informação se tornaram ainda mais questionáveis, credibilizando expressivamente o discurso político. Ao longo da história humana, diversas mentiras influíram em guerras, movimentos de conquista e definição de eleições. Não é novidade para ninguém a capacidade dos Estados de interferir nos direitos humanos, desde que suas ações estejam veladas aos demais ou quando todos sejam convencidos de que não há nada de "errado" acontecendo.

A legislação brasileira é rica na proteção dos direitos e garantias fundamentais, os quais são pilares da Constituição Federal. Entretanto, apenas documentos escritos não garantem a efetivação desses direitos. A violação dos direitos humanos é uma prática cada vez mais frequente no contexto brasileiro. Como exemplo, pode-se mencionar o relatório divulgado pela Organização

das Nações Unidas (ONU), no ano de 2016, o qual listava os principais direitos violados no Brasil. Entre os principais, situavam-se o direito ao salário mínimo, ao trabalho e à saúde.

Assim, constata-se que a população está sendo constantemente passada para trás nos direitos constitucionais sem reparar, uma vez que as autoridades utilizam de diversos mecanismos de manipulação velados socialmente. Boaventura de Sousa Santos, grande teórico da resistência democrática no mundo e influência no pensamento crítico, em uma de suas obras mais recentes, denominada "A difícil democracia", coloca:

> O fascismo político [...] em certas circunstâncias, pode ser a solução preferida pelas classes dominantes quando a prática democrática afeta significativamente seus interesses. Em sociedades de matriz colonial, o fascismo político pode ser uma tentação sempre que a senzala se aproxima demasiado da casa-grande. As classes trabalhadoras podem também ser seduzidas pela proposta fascista quando se sentem ameaçadas em seu nível de vida por grupos sociais colocados debaixo deles, sobretudo se estes forem estrangeiros ou de cor escura ou mais escura. (SANTOS, 2016).

Em um sentido geral, a manipulação procede da "incitação a fazer": cada vez que encontramos alguém numa situação na qual precisa do outro para realizar seu projeto e não tem autoridade sobre este, as soluções dadas por esses políticos empregam estratégias de persuasão ou de sedução que consistem em fazer com que se compartilhe com o outro (indivíduo ou público) um certo "fazer crer". A esse respeito, qualquer discurso que corresponda a um plano de incitação seria manipulador. Assim, a manipulação vem acompanhada da ilusão, pois há a relação entre um influenciador-manipulador que esconde sua intenção e um influenciado-manipulado que ignora esta intenção.

O atual cenário pandêmico, exemplifica muito bem o que foi dito. Michelle Bachelet, a alta-comissária da ONU, afirmou que a situação da pandemia de Covid-19 no Brasil se agravou com a negação, por parte de líderes políticos, no começo do surto. Essa negação provavelmente levou à difusão da infecção e o desprezo a outras medidas de saúde, as quais deveriam acontecer no início. Pequenas atitudes talvez poderiam evitar as inúmeras mortes causadas pelo Covid-19. A ignorância em tempos atuais, é o mal que levará ao caos. Portanto, vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, é evidente que qualquer sociedade tem necessidade de gerir as relações de força, as quais se instauram na vida coletiva com lances de discursos persuasivos cuja finalidade não é "a

verdade", mas fazê-la "crer verdadeira". Entretanto, cabe ainda destacar que todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão. Logo, conclui-se que, para uma maior efetivação dos direitos democráticos na atualidade, torna-se necessário fontes seguras de informação, que visem o bem e a conscientização de seu povo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a partir do exposto, verifica-se que há inúmeras estratégias de manipulação utilizadas pela classe política desde épocas mais antigas, a fim de atingir seus objetivos e, principalmente, impor suas opiniões que raramente condizem com a verdade. Ademais, observa-se que a Era Digital serviu de impulso na produção de uma intensa e contínua corrente de mentiras e banalização das informações.

Por conseguinte, essas ações desencadearam uma constante violação dos direitos democrático em diversos países. Assim, é necessário ressaltar a importância da implementação de políticas públicas que atuem na tentativa de produzir acesso à informação segura e neutra, para que as pessoas produzam pensamento crítico e protejam-se dessas violações.

No Brasil, as redes informativas e o discurso político necessitam de maiores restrições. Embora a Constituição Federal garanta a liberdade de expressão, na prática há interferência e manipulação de fato por parte das autoridades políticos. Logo, a ideia é se voltar para a divulgação apenas de informações verdadeiras, a partir da conscientização das massas. Embora seja difícil conciliar poder e verdade, é necessário que as autoridades políticas se esforcem para exercer um governo amplamente democrático e garantir todos os direitos básicos do homem, tendo em vista a forte influência do Estado sobre a população.

5. REFERÊNCIAS

BACHELET, alta-comissária da ONU para direitos humanos, diz que 'negação' por parte de líderes agravou Covid-19 no Brasil. **Portal G1.** [S.I.], 14 maio 2020. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/05/14/bachelet-alta-comissaria-da-onu-para-direitos-humanos-diz-que-negacao-por-parte-de-lideres-agravou-covid-19-no-brasil.ghtml. Acesso em: 17 maio 2020.

BASTER, Kel; VERNEK, Iago. **Portal Brasil de Fato**. 03 abr 2020. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2020/04/03/artigo-pandemia-expoe-desinformacao-e-violacao-de-direitos-nas-periferias-do-brasil. Acesso em: 03 jun 2020.

BENITES, Afonso; JIMÉNEZ, Carla. Bolsonaro força reunião midiática com STF para tentar dividir a conta da crise econômica do coronavírus. **Portal El País**. Brasília, 07 maio 2020. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-08/bolsonaro-forca-reuniao-midiatica-com-stf-para-tentar-dividir-a-conta-da-crise-economica-do-coronavirus.html. Acesso em: 09 maio 2020.

CHARAUDEAU, Patrick. "O discurso propagandista : uma tipologia". Análises do **Discurso Hoje**, vol. 3. Rio de Janeiro : Nova Fronteira (Lucerna) 2010, p.57-78, 2010.

GOMES, Luiz Flávio. Como os políticos manipulam nossos cérebros? **Portal JusBrasil**. São Paulo, 11 set 2011. Disponível em: https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/231234909/como-os-politicos-manipulam-nossos-cerebros. Acesso em: 03 jun 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (***Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.*** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HARARI, Yuval Noah. ***21 lições para o século 21***. 2ª. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. *E-book*. Disponível em: http://dagobah.com.br/wp-content/uploads/2019/02/21-licoes-para-o-seculo-21-Yuval-Noah-Harari.pdf. Acesso em: 16 maio 2020.

LARA, Caio Augusto Souza. ***O acesso tecnológico à justiça: por um uso contra-hegemônico do big data e dos algoritmos.*** 2019. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais; Belo Horizonte, 2019.

PAUL, Christopher; MATTHEWS, Miriam. The Russian “Firehose of Falsehood” Propaganda Model. **Rand Corporation**, 2016. Disponível em: https://www.rand.org/content/dam/rand/pubs/perspectives/PE100/PE198/RAND_PE198.pdf. Acesso em: 01 maio 2020.

SALATIEL, José Renato. Escola de Frankfurt: crítica à sociedade de comunicação de massa. **Portal: Educação Uol.** 21 maio 2008. Disponível em: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/escola-de-frankfurt-critica-a-sociedade-de-comunicacao-de-massa.htm. Acesso em: 05 jun 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. São Paulo: Boitempo, 2016.

WITKER, Jorge. ***Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.*** Madrid: Civitas, 1985.